

**DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH PIRACICABA Nº. 11/2010, de 11 de março de 2010**

Indica a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba - AMEPI como a entidade conveniente para recebimento dos recursos financeiros do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba, instituído por meio de Decreto Estadual nº. 40929, de 16/02/2000, no uso de suas atribuições e,

Considerando o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 45.230, de 3 de dezembro de 2009, que regulamenta a Lei nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO.

Considerando as decisões do Plenário do CBH Piracicaba, em Reunião Ordinária realizada em 11/03/2010,

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica indicada a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba - AMEPI, CNPJ nº 182665510001-67, com sede em João Monlevade, como a entidade conveniente para recebimento dos recursos financeiros do FHIDRO, conforme previsto no inc. III, art. 3º, do Decreto nº 45.230, de 2009.

Art. 2º Os recursos citados no artigo anterior deverão ser utilizados única e exclusivamente no custeio das atividades do CBH Piracicaba, contemplando as despesas com diárias de viagem, aluguel, energia elétrica, água, telefone, internet, materiais de escritório e demais despesas de manutenção das atividades do comitê, além da manutenção de corpo técnico e administrativo, bem como a contratação dos demais serviços necessários.

Luiz Antônio dos Santos

**Presidente do CBH Piracicaba**